



Diário Notícias

21-10-2013

Periodicidade: Diário

Classe: Informação Geral

Âmbito: Nacional

Tiragem: 56361

Temática: Economia

Dimensão: 2544

Imagem: S/Cor

Página (s): 1/4 a 6

Há casos de desempregados de recibos verdes à espera do subsídio desde fevereiro

MEDIDA Entrou em vigor há 15 meses, mas, mesmo assim, há portugueses que trabalhavam no regime de recibos verdes e que entraram no início do ano no lote dos desempregados que ainda não viram a cor do dinheiro a que têm direito, apesar das reclamações para a Segurança Social. Segundo apurámos, há mais de 64 mil pessoas que podem estar nesta situação. A Segurança Social não respondeu às questões do DN. ATUAL PÁGS. 4 A 6



Rui Carvalho é arquiteto, tem 41 anos e está à espera do cheque

LISA SOARES / GLOBAL IMAGENS

Atual 2 Medidas por cumprir

Cronologia

Anunciado pela primeira vez em 2011, como parte do memorando da *troika*, reivindicado por este Governo como medida-bandeira, o subsídio de desemprego para recibos verdes entrou em vigor em julho de 2012. Mas só no papel: em maio de 2013, a tutela assumia que ia finalmente começar a pagar, e em outubro não esclarece quantos já pagou.

2009

Na primeira versão do Código Contributivo, que só acabaria por ter versão definitiva em 2011, a instituição de um subsídio de desemprego, ou cessação de atividade, para trabalhadores independentes e empresários estava prevista. Mas "calu" nas revisões.



2011
4 de maio

A medida é anunciada pela primeira vez como fazendo parte das acordadas pelo Governo Sócrates com a *troika*: "Para aumentar as redes de proteção social [...] vamos apresentar uma proposta para aumentar a elegibilidade ao subsídio de desemprego a categorias claramente definidas de trabalhadores independentes que prestem serviços a uma entidade numa base regular."

Subsídio de desemprego para recibos verdes: a medida bonita que não passa cheque

Denúncia. Após 15 meses da entrada em vigor formal da medida, o DN encontrou gente que pediu o subsídio em fevereiro ou em março deste ano e ainda não tem sequer uma resposta definitiva, quanto mais um cheque. Inquirida sobre o número de beneficiários, a Segurança Social não responde

FERNANDA CÂNCIO

"Se precisasse desse dinheiro para viver poderia já ter morrido." Rui Carvalho acumula no riso os nervos de oito meses de cartas e reclamações para a frente e para trás, pedidos e re pedidos dos mesmos documentos e até uma ameaça de indeferimento enviada por escrito citando, kafkianamente, legislação inexistente. Arquiteto de 41 anos, trabalhou sete anos e meio, a recibo verde, para um gabinete do ramo, que prescindiu dos seus serviços em janeiro. A 14 de fevereiro, inscreveu-se no Centro de Emprego como desempregado, tendo sido informado nesse dia, por uma funcionária da Segurança Social (SS), de que não tinha direito a subsídio. Mas, tendo ouvido falar da existência de um apoio para as pessoas nas suas circunstâncias, resolveu ouvir outra opinião. Rumou à repartição da SS de Matosinhos. "É que diferença no tratamento e profissionalismo. À minha frente, leram o decreto, os despachos e as orientações relativamente aos trabalhadores independentes. E, mesmo tendo eu desde 2010 uma prestação de serviços a outra empresa, da qual retiro 200 euros por mês por dez horas semanais, disseram-me que tinha direito a subsídio."

"Problemas de ordem informática"

De facto, a Lei 65/2012, de 15 de março, que prevê a atribuição de "subsídio de cessação de atividade" aos "trabalhadores independentes" e entrou formalmente em vigor em julho abrangendo aqueles que, "no mesmo ano civil, obtenham da mesma empresa [...] 80% ou mais do valor total anual dos rendimentos obtidos na atividade

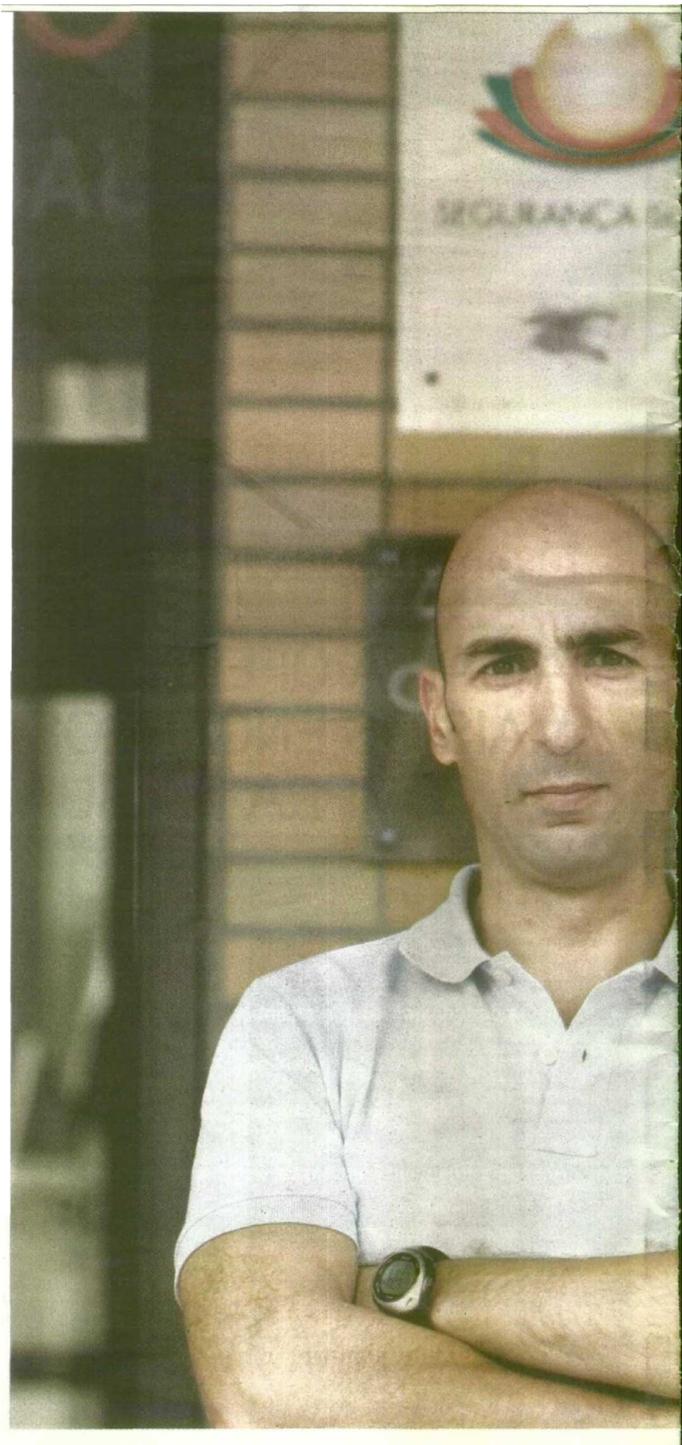
64 503
possíveis beneficiários

Foi o número apontado pelo Governo como sendo o de trabalhadores a recibos verdes que em 2011 estavam na situação de "economicamente dependentes", ou seja, auferindo 80% ou mais do seu rendimento de uma empresa – o universo dos que poderiam beneficiar da nova prestação



independente" e que percam esse rendimento – isto se, bem entendido, descontaram nos dois anos anteriores para a Segurança Social.

É o caso de Rui, que auferia cerca de 900 euros líquidos na empresa que em janeiro o despediu e sempre cumpriu as suas obrigações para com a Segurança Social. As boas notícias, porém, não tiveram sequência. De tal modo que a 11 de abril lavrava a primeira de várias reclamações no Livro Amarelo: "Não compreendo o porquê de tanta demora nem o facto de



2011
25 de novembro

Projeto de resolução apresentado pelo CDS-PP no Parlamento recomenda ao Governo que crie uma prestação social para trabalhadores independentes que efetuem descontos para a SS. "O CDS sempre entendeu que esta situação consubstancia a maior discriminação a que os trabalhadores independentes estão sujeitos. Esta situação reflecte igualmente uma enorme insensibilidade e injustiça social para com quem quer investir, quem quer dinamizar a economia portuguesa, quem efectua descontos, quem contribui para o orçamento da Segurança Social, e depois a resposta que a Segurança Social e o Estado português lhes dão é a nulidade de soluções."

2011
13 de dezembro

O Governo anuncia a medida: "Os trabalhadores independentes que trabalham exclusivamente ou quase exclusivamente para uma única entidade patronal vão passar a ter direito a subsídio de desemprego." Em sede de concertação social, a primeira versão permite aceder ao subsídio após um ano de descontos, restringindo-a a quem auferir pelo menos 80% dos rendimentos de trabalho da mesma empresa e perca esse rendimento.



2012
15 de março

É publicada a Lei 65/2012, que estabelece a obrigatoriedade de dois anos de descontos, um dos quais o imediatamente anterior ao de desemprego, para aceder à prestação, que depende também de a empresa em causa ter cumprido as suas obrigações perante a SS (descontos de 5% relativos àquele trabalhador). Estas condições implicam que os subsídios só poderão ser pagos a partir de 2013.



me ser exigida a apresentação de declarações das finanças, incluindo anteriores a 2002, quando o poderiam ter feito no primeiro pedido, evitando assim o transtorno de andar de um lado para o outro a gastar dinheiro em transportes e nas respetivas declarações." Na mesma data, envia outra reclamação ao diretor do centro distrital de Segurança Social do Porto. A essa, afirma, nunca teve resposta, mas à do Livro Amarelo, sim, a 7 de junho: "Pedimos desculpa pelos constrangimentos causados e informamos que a situação ocorrida deve-se a problemas de ordem informática." Certificam ainda de que será "brevemente notificado". A 21 de agosto, nada se passando, desloca-se de novo à SS e faz nova reclamação, desta vez advertindo que vai queixar-se ao provedor de Justiça – o que faz no dia seguinte. De caminho, Rui ouve dizer que, entre os funcionários da Segurança Social da repartição a que se desloca, não há conhecimento de concessão de subsídios a trabalhadores independentes.



Já não sei o que pensar. Se isto é a forma que arranjam de atrasar o mais possível o pagamento, ou mesmo não pagar, vencendo as pessoas pelo cansaço"

RUI CARVALHO, 41 ANOS
DESDE FEVEREIRO A ESPERA

A carta do diretor regional e a lei inventada

A 9 de setembro é, enfim, notificado de uma decisão. Está, porém, longe de ser a que espera: quase sete meses após ter requerido o subsídio, é-lhe comunicado, numa carta assinada pelo diretor de Segurança Social (Manuel de Sampaio Pimentel, diretor regional do Porto da Segurança Social desde 2011 e número dois da lista de Rui Moreira à Câmara do Porto) que tem cinco dias úteis para contrariar o indeferimento do pedido. A condição é enviar uma resposta por escrito "da qual constem elementos que possam impedir o indeferimento, juntando meios de prova se for caso disso." O fundamento para o indeferimento é "exercer atividade profissional (n.º 3 do artigo 60.º do decreto-lei n.º 220/2006 de 3 de novembro)". Informam-no também de que "se satisfazer [sic] as condições para atribuição de desemprego [sic] pode ser-lhe reconhecido o direito ao subsídio de desemprego parcial desde que satisfaça as respetivas condições de atribuição para o que deve apresentar, [sic] prova de estar vinculado por contrato de trabalho a tempo parcial e valor da remuneração auferida".

Além do péssimo português e da argumentação circular, a carta, à qual Rui responde a 18 de setembro com entrega presencial dos documentos exigidos e mais uma reclamação no Livro Amarelo, apresenta um problema do qual o destinatário não se deu conta: invoca legislação inexistente. De facto, o decreto-lei citado é verdadeiro e tem um artigo sexagésimo, mas o dito não contém um "número três": acaba no número dois. Mas quem é que iria suspeitar de que uma carta assinada pelo diretor regional da SS



O subsídio kafkiano

Pedimos desculpa pelos constrangimentos causados e informamos que a situação ocorrida deve-se a problemas de ordem informática. Estão a ser tomadas diligências"

RESPOSTA À PRIMEIRA RECLAMAÇÃO, 7 DE JUNHO

"O requerimento será indeferido se no prazo de cinco dias úteis não der entrada nestes serviços resposta por escrito da qual constem elementos que possam impedir o indeferimento"

CARTA DE DIRETOR DA SS 9 DE SETEMBRO

"Pode ser-lhe reconhecido o direito ao subsídio parcial por cessação de atividade de desemprego parcial [sic] desde que satisfaça as respetivas condições de atribuição"

CARTA DE DIRETOR DA SS 20 DE SETEMBRO

"Deve apresentar, no prazo de 90 dias a contar da data do desemprego, prova de estar vinculado por contrato de trabalho onde seja mencionado valor da remuneração"

CARTA DE DIRETOR DA SS SETE MESES APÓS DESEMPREGO

"Não conheço pessoalmente ninguém que tenha recebido o subsídio. Recebemos 'mails' de pessoas que estão há que tempos à espera. A medida não tem execução"

TIAGO GILLOT MOV. PRECÁRIOS INFLEXÍVEIS

inventa leis? Não Rui, que confrontado um mês depois com o facto nem sabe o que dizer. "Fico incrédulo. Já não sei o que pensar. Se isto é a forma que arranjam de atrasar o mais possível o pagamento dos subsídios, ou mesmo de não os pagar, vencendo as pessoas pelo cansaço. Pedem as coisas às pinguinhas, pedem as mesmas coisas várias vezes... Não vejo outra explicação."

Prazos impossíveis

Nem explicação nem fim para o seu processo. Dois dias após a terceira reclamação no Livro Amarelo, recebe outra carta assinada por Sampaio Pimentel, em que se averba o exercício da atividade profissional que comunicara logo em fevereiro à SS e se informa, mais uma vez, "que pode ser-lhe reconhecido o direito ao subsídio parcial por cessação de atividade de desemprego parcial, desde que satisfaça as respetivas condições de atribuição." Entre as quais se estipula a apresentação, "no prazo de 90 dias a contar da data de desemprego, [de] prova de estar vinculado por contrato de trabalho onde seja mencionado o valor da remuneração auferida e horário." O mesmo lhe é requerido em carta de 27 do mesmo mês em que a Segurança Social responde à sua reclamação de 21 de agosto. Sucede que tendo Rui comunicado o seu desemprego a 14 de fevereiro e feito prova documental da atividade profissional que mantém a 7 de março, há muito se extinguiu o prazo de 90 dias que a Segurança Social invoca. Ainda assim, faz entrega, a 3 de outubro, dos documentos que só agora lhe exigem. Sendo que, como frisa, o valor do que auferir está na documentação fiscal que há muito consta do seu processo. Até agora sem resposta da Provedoria de Justiça para a sua queixa, Rui continua a lutar por aquilo que considera um direito e já um ponto de honra – e à procura de novo emprego, claro. "Não estava nada à espera de chegar a esta idade e estar nesta situação. Teria de voltar para casa dos meus pais se não fosse a minha namorada. Tenho um apartamento que não consigo vender e que está arrendado, e há oito anos que ando de bicicleta. É raro pegar no carro, que é um calhambeque e tem estado estragado. Ainda não tive a sorte de ter um trabalho constante que me permita ter uma vida melhor."

"Espero oito meses para me pagarem o que entendem?"

Não será, porém, com o que vai receber de subsídio, se algum dia isso se concretizar, que a vida irá melhorar: a fórmula de cálculo, denunciada já pelo movimento Precários Inflexíveis como muito menos favorável do que a usada para os trabalhadores com contrato – apesar de só ser paga a quem descontou dois anos, enquanto os trabalhadores com contrato têm direito a ela só com um ano de descontos – causa grandes surpresas. No site do movimento, alguém que se assina APV certifica que, estando inscrito desde 8 de janeiro, recebeu a 3 de julho uma carta deferindo o pedido de subsídio de cessação de atividade. Não tendo sido pago até 1 de agosto, APV comunica que escreveu ao ministro. A 8 de agosto volta ao site para contar, de rajada, o res-

Medidas por cumprir

2012
29 de outubro

Em resposta a uma interpeleção da plataforma que representa os trabalhadores precários, o Ministério da Segurança Social envia uma nota à Lusa lembrando: "Foi este Governo que criou o subsídio de desemprego para os trabalhadores independentes que descontem 80% dos seus rendimentos para uma mesma entidade."

2012
18 de dezembro

Mota Soares, ministro da Solidariedade e da Segurança Social, assegura que "tem estado particularmente atento à situação dos trabalhadores independentes".



2013
2 de fevereiro

É publicada no Diário da República a Lei 13/2013, que efetua uma série de alterações em regimes da SS e, no caso da Lei 65/2012, determina que o acesso ao subsídio por parte do trabalhador não depende do cumprimento das obrigações da empresa para o qual este prestou maioritariamente serviço.



2013
15 de maio

O então secretário de Estado da Solidariedade e da Segurança Social, Marco António Costa, assume que "no mês de maio de 2013, no mês em que estamos, pela primeira vez em Portugal serão pagos os primeiros subsídios de desemprego a trabalhadores independentes". Não existe, porém, qualquer informação sobre o número de subsídios pagos até agora.



Tendo considerado a medida "uma legitimação dos falsos recibos verdes", os Precários criticam agora o seu incumprimento

"O seu processo encontra-se em análise"

DESESPERO No site dos Precários Inflexíveis, Alcino Silva, 55 anos, escrevia a 1 de junho estar à espera de resposta desde 1 de março. Dizendo não conseguir arranjar trabalho e ver as economias no fim, não sabe como fazer face ao pagamento da casa e aos custos de um filho a estudar: "Com 32 anos de descontos não consegui até à data qualquer apoio da SS [...] com a agravante de que em tantos anos de descontos nunca tive necessidade de usufruir dos mesmos e agora que tenho essa necessidade o apoio não existe." O seu processo, conta, está sempre "em análise". A entrada mais recente é a de Sónia. Diz ter entregue a documentação a 20 de setembro. Angustiado, escreve: "A minha principal preocupação está relacionada com o tempo de deferimento do pedido, pois é inadmissível tanto tempo de espera, não basta terem-nos usado [...], ainda somos literalmente desprezados e deixados desprovidos de qualquer ajuda por parte da SS!!! [...] Tenho duas filhas menores, não tenho ajudas nem poupanças... como lhes vou dar de comer? Poderei ativar algum fundo de sobrevivência até se dignarem a deferir o pedido ou devo morrer primeiro à fome e debaixo da ponte..."

Quantos subsídios foram pagos?

SEM RESPOSTA A 15 de maio de 2013, o então secretário de Estado da Segurança Social, Marco António Costa, afirmou que os primeiros subsídios por cessação de atividade, o título formal do subsídio de desemprego para recibos verdes "dependentes", iriam ser pagos nesse mês. A 28 de junho, o DN solicitou ao Instituto de Segurança Social informação sobre o número de prestações a pagamento. Não obtendo resposta, repetiu a pergunta a 4 e 5 de julho, com o mesmo sucesso, e novamente a 6, 7, 8 e 11 de outubro. O ISS, porém, não só não respondeu como não apresentou qualquer justificação para o facto. Do ministério da tutela surge a certificação de que "também já pedimos várias vezes esses dados e o ISS não no-los envia", mas que o ISS "vai responder nem que seja para dizer que não os consegue dar". Até ao fecho desta edição, porém, tal não sucedeu.

► "Passados dois dias tinha o dinheiro na conta, pois na Segurança Social ainda tenho meu processo em análise não consigo entender isto mas ainda não acabou pois acabei de reclamar o valor atribuído pois estava no 4.º escalão 1048,05 e trabalhava somente para uma empresa a 100 por cento esperava 681,23 e pagaram-me 439,50 e ainda não me explicaram onde foram buscar esse valor enfim farto até às orelhas disto. Paguei a tempo e horas o meu imposto e depois espere 8 meses para me pagarem o que entendem?????????"

"As pessoas que a recibos verdes recebiam mil euros vão receber um subsídio de 190 ou 200 euros por mês", garante Tiago Gillot, do movimento Precários Inflexíveis. "Foi pensada para que pessoas com uma altíssima taxa contributiva recebam muito pouco. Se um trabalhador por conta de outrem descontar o que desconta um trabalhador independente recebe muito mais." Uma informação que deixa Rui Carvalho deprimido. "Será assim tão pouco? Nunca conseguí que me dissessem na SS o valor." Já Manuel, 58 anos, electricista de Viana do Castelo que prefere não ser identificado pelo nome, espera pela pancada: auferia mais de mil euros mensais, mas não conta com muito mais de 400 – o genro, que é quem tem andado a tratar do caso, fez-lhe as contas de acordo com a fórmula da Lei 65/2012, que faz depender o pagamento do escalão de descontos para a Segurança Social. Manuel trabalhava há muitos anos para a empresa que o dispensou em fevereiro, e nos últimos três a cem por cento. Como era o único a recibos verdes, foi o primeiro a ser despedido. Não sabe ése algum dia vai ver a cor ao dinheiro do subsídio. "Só dizem para aguardar, não dão nenhuma justificação. E não é só com ele, tem um amigo na mesma situação. Se estivesse a

passar fome, morria", comenta o genro. "Felizmente fez economias e a esposa trabalha."

Invocar um requisito legal revogado
 Já Lúcia, residente em Cascais, 52 anos e desde 28 de março dispensada da empresa onde trabalhou 20 anos como delegada comercial, está confiante de que vai receber os tais 681 euros com que o comentador APV (do site dos Precários) contava. "É aquilo a que tenho direito, num ano normal recebia de 20 a 30 mil euros." O seu processo, porém, não difere do de Rui Carvalho, nem nos pedidos de documentação repetida, nem no indeferimento sem motivo, nem nas reclamações – já escreveu para o site do Governo e para o provedor de Justiça – nem sequer na invocação errônea

QUEIXAS
Provedor de Justiça está a intervir caso a caso
 Na Provedoria de Justiça, deram entrada até 11 de outubro quatro queixas relativas ao não pagamento de subsídio por cessação de atividade a recibos verdes. Duas foram deferidas pelos serviços após intervenção da provedoria, uma foi indeferida e outra está a aguardar decisão. Esta informação não coincide com a obtida pelo DN, já que dois dos entrevistados na reportagem fizeram queixa ao provedor e nenhum recebeu até agora resposta da Segurança Social. Até agora, o provedor não fez qualquer recomendação genérica sobre o assunto.

de legislação. E, como a Rui, foi dada a desculpa de "problemas informáticos". A 9 de outubro, na quarta reunião sobre o seu caso no atendimento específico para independentes da repartição da Segurança Social do Areeiro, foi até explicado que só em agosto o processo informático terá sido "concluído". Há documentos, garante o marido de Lúcia, um trabalhador de telecomunicações reformado que tem assumido a condução do processo, entregues quatro vezes. "Em setembro, o funcionário ficou a olhar para aquilo e disse: 'Não falta aqui nada.' Acrescentou também que havia muita gente a tentar receber o subsídio. E outra funcionária garantiu-nos que só conhece dois casos em que foi concedido."

Mas na última reunião, a 9 de outubro, apareceu afinal mais uma coisa em falta no processo de Lúcia: "Disseram que a empresa tinha de pagar cinco por cento do valor do salário para poder receber." O marido de Lúcia não percebe: "Não fazíamos a mínima ideia de que a empresa não tinha pago, mas cabe à Segurança Social cobrar. Que sentido faz o trabalhador sofrer pelo incumprimento da empresa?"

Nenhum, de facto. Terá sido esse mesmo o entendimento que levou o Governo a, na Lei 13/2013, de 2 de fevereiro, emendar essa regra que instituiu na 65/2012. Quando sabe da existência da emenda à lei, o casal fica boquiaberto. "Isto é incrível. Como é que fomos adivinhar? Andaram sempre a perder os papéis, mandam-nos de um lado para o outro... E agora isto. Temos de concluir é que eles querem é empatar, ter sempre um motivo para recusar." O marido faz uma pausa, como quem tenta encontrar um caminho na perplexidade. "Tenho uma reforma razoável, estamos bem economicamente – mas e as pessoas que não estão bem? Como é que sobrevivem?"